UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Ciências Farmacêuticas Edital FCF/ATAc nº 004/2021, de 02/03/2021 Publicado no D.O.E em 03/03/2021

Abertura de Inscrição ao Concurso de Livre-Docência junto ao Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo nº **2021.1.104.9.7**)

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 11/12/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Farmácia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Farmacognosia

- 1. Obtenção racional de drogas vegetais: cultivo, colheita e processamento.
- 2. Morfologia externa e anatomia de drogas vegetais constituídas de:
 - 2.1. Folhas
 - 2.2. Flores
 - 2.3. Frutos
 - 2.4. Sementes
 - 2.5. Cascas
 - 2.6. Órgãos subterrâneos.
- 3. Principais grupos de metabólitos secundários de aplicação farmacêutica. Aspectos químicos e biológicos.
 - 3.1. Alcalóides
 - 3.2. Flavonoides
 - 3.3. Taninos
 - 3.4. Óleos voláteis
 - 3.5. Saponina
 - 3.6. Antraquinonoas
- 4. Controle de qualidade de fitoterápicos.

COMPOSTOS HETEROCÍCLICOS

- 1. Introdução Importância de diferentes sistemas heterocíclicos
- 2. Nomenclatura Nomes triviais de sistemas heterocíclicos Nomenclatura sistemática (Hantzsch-Widman) para derivados monocíclicos. Sistemas de anéis fundidos
- 3. Heterocicios Aromáticos Aspectos Gerais Critérios de aromaticidade Reatividade de heteroaromáticos Tautomerismo de heteroaromáticos.
- 4. Síntese de anéis Reações de ciclização Substituição nucleofílica em carbono saturado Adição nucleofílica intramolecular a grupos carbonila Adição intramolecular de nucleófilo a duplas ligações, ciclização em tripla ligação, ciclização via radical, ciclização via carbono e nitreno. Reações de cicloadição: cicloadição 1.2 dipolar, reações Hetero-Diels-Alder, cicloadição tipo [2=2] e [4+2]
- 5. Síntese e reativada de anéis de três membros: aziridias, oxiranas
- 6. Síntese de anéis de quatro membros: β-lactamas
- 7. Síntese e reatividade de anéis de cinco membros Reações tipo Hantzsch, knorr, Feist-Benary, Croda, Fisselmann e cicloadições Reações de obtenção de anéis com diferentes (2,3) heteroátomos Reações de substituição eletrofílica e nucleofílica
- 8. Síntese de anéis de seis membros Piridina, piridazina, pirimidina, tri e tetrazinas e com diferentes heteroatomos.
- 9. Síntese de anéis fundidos Anéis de cinco membros. Indois Reações de Fischer, Madelung, Reissert e Nenitzeescu; isoindois, benzofuramos e benzotiofenos
- 10. Síntesedesistemasfundidos
- 11. Anéis de seis membros. Quinolinas e isoquinolinas, purinas, pirimidinas, pirazinas. Reações tipo Skraup, Friedlander, Pfitzinger, Bischler- Napieralski, Pictet-Spengler, Pomeraz- Feitsch.

- Outros sistemas envolvendo diferentes heteroátomos
- 12. Síntese de anéis de sete membros Benzodiazepinicos
- 13. Reações de hetero-diels-alder.

CONTROLE BIOLÓGICO DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS

- 1. Controle total e garantia da qualidade
- 2. Contaminação microbiana de produtos farmacêuticos
- 3. Analise de qualidade de produtos não estéreis.
- 4. Controle de produtos estéreis
- 5. Teste de pirogênio
- 6. Teste de esterilidade
- 7. Eficácia de conservantes
- 8. Dosagem microbiana de antibióticos e fatores de crescimento
- 9. Ensaios toxicológicos
- 10. Segurança Biológica

CONTROLE FÍSICO E QUÍMICO DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS

- 1. Garantia total da qualidade
- 2. Preparação e emprego de substancias químicas de referencia
- 3. Amostragem e controle de processo
- 4. Métodos físicos no controle de qualidade de medicamentos e cosméticos
- 5. Material de acondicionamento e embalagem para medicamentos e cosméticos
- 6. Estabilidade de medicamentos e cosméticos
- Obtenção do perfil de degradação, identificação e qualificação de produtos de degradação em medicamentos
- 8. Eletroforese capilar (CE): teoria e aplicações no controle de qualidade
- 9. Ressonância magnética nuclear: teoria e aplicação no controle de qualidade
- 10. Métodos termoanaliticos; teoria e aplicação no controle de qualidade
- 11. Cromatografia liquida de alta eficiência: teoria e aplicações no controle de qualidade
- 12. Validação de métodos analíticos
- 13. Metodologia analítica moderna para avaliação de novas substancias terapêuticas de origem biológica
- 14. Espectroscopia no infravermelho próximo: teoria e aplicações no controle de qualidade
- 15. Espectrofotometria no UV/Vis/derivada: teoria e aplicações no controle de qualidade
- 16. Técnicas hifenadas (CE-MS, LC-MS, CG-M) na análise de medicamentos e cosméticos
- 17. Cromatografia liquida de alta eficiência em fase quiral: teoria e aplicações no controle de qualidade
- 18. Cromatografia em camada delgada de alta eficiência; teoria e aplicações na análise de medicamentos e na determinação da pureza de substancias químicas de referência.

COSMETOLOGIA

- 1. Desenvolvimento e classes (categorias) de produtos cosméticos
- 2. Formas de apresentação cosmética e classes de ingredientes das formulações
- 3. Desodorantes e antitranspirantes
- 4. Dentifrícios e enxaguatórios bucais
- 5. Produtos para barba e pós-barba
- 6. Xampus e condicionadores
- 7. Alisantes capilares
- 8. Maquilagem para a área dos olhos
- 9. Maquilagem para a boca
- 10. Avaliação da eficácia de produtos cosméticos
- 11. Foto proteção

FARMÁCIA CLÍNICA

- 1. Integração entre a Farmácia, o Hospital e o Sistema Único de Saúde
- 2. Atenção farmacêutica no âmbito hospitalar
- 3. Política Nacional de Medicamentos
- 4. Gerenciamento da Farmácia Hospitalar
- 5. Seleção de medicamentos e correlatos
- 6. Sistemas de distribuição de medicamentos e correlatos

- Farmacoepidemiologia
 Farmacotécnica hospitalar
 Prescrição, Dispensação e uso de medicamentos genéricos e similares
- 10. Informação sobre medicamento
- 11. Infecção Hospitalar
- 12. Terapia Nutricional
- 13. Farmacoeconomia
- 14. Farmácia clinica
- 15. Uso racional de medicamento
- 16. Intercambialidade de medicamentos

FARMACOTÉCNICA

- 1. Emulsões farmacêuticas
- 2. Boas práticas de manipulação
- 3. Formas farmacêuticas liquidas de uso oral
- 4. Suspensões farmacêuticas
- 5. Formas farmacêuticas plásticas: cremes e loções
- 6. Formas farmacêuticas plásticas; pomadas e géis
- 7. Formas farmacêuticas sólidas: pós e granulados
- 8. Formas farmacêuticas sólidas: cápsulas
- 9. Formas farmacêuticas sólidas: comprimidos
- 10. Formas farmacêuticas sólidas: comprimidos revestidos e drágeas
- 11. Formas farmacêuticas deliberação modificada
- 12. Biofarmacotécnica

QUÍMICA FARMACÊUTICA

- 1. Aspectos teóricos da ação de fármacos: influência das propriedades físico-químicas na ação de fármacos, interação fármaco-receptor.
- 2. Planejamento de fármacos: Modificação Molecular
- 3. Modelagem Molecular aplicada ao Planejamento de Fármacos
- 4. Relações quantitativas entre estrutura e atividade (QSAR)
- 5. Fármacos que atuam no Sistema Nervoso Autônomo
- 6. Fármacos que atuam no Sistema Nervoso Central: Antidepressivos
- 7. Fármacos que atuam no Sistema Nervoso Central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos
- 8. Fármacos depressores do Sistema Nervoso Central: Hipnoanalgésicos
- 9. Fármacos que atuam no Sistema Cardiovascular: anti-hipertensivos
- 10. Fármacos que atuam no sistema Cardiovascular: Anti-hiperlipoproteinêmicos
- 11. Agentes anti-inflamatórios não esteroides (ANE)
- 12. Agentes Quimioterápicos: Antineoplásicos
- 13. Agentes Quimioterápicos: Antibióticos e outros bacterianos
- 14. Agentes Quimioterápicos: Antivirais
- 15. Agentes Quimioterápicos: Antimaláricos

TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

- 1. Métodos computacionais e in silico para a avaliação de formas farmacêuticas;
- Carreadores lipídicos nanoestruturados: vetorização, liberação modificada de fármacos;
- 3. Tecnologia de obtenção de nanocristais: fármacos classe II e IV (sistema de classificação biofarmacêutica -SCB);
- 4. Estrutura, propriedades e aplicações de sistemas nanoestruturados no desenvolvimento de

- medicamentos inovadores;
- Caracterização de formas farmacêuticas sólidas: análise térmica e digração de raio-X;
- 6. Tecnologias analíticas em processos farmacêuticos (TAP)
- 7. Qualidade por design aplicadas às Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
- Co-encapsulação de fármacos para desenvolvimento de medicamentos de liberação modificada;
- Aplicação de estratégia de espaço por design no desenvolvimento de produtos e processos farmacêuticos;
- 10. Gerenciamento de riscos nos processos farmacêuticos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II memorial circunstanciado, em português e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional:
- IV tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII título de eleitor:
- VIII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *link*s de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

- § 6º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- As provas constarão de:
- I prova escrita peso 02;
- II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela peso 03:
- III julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 03;
- IV avaliação didática peso 02.
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
- 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- 3. a elaboração do relatório final.
- 4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:
- I é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
- II aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
- III as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
- IV se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

- V quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
- VI serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
- VII todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.
- § 1º A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.
- § 2º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigirse dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 3º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 4º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 5º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 6º As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.
- § 7º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 8º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 9º- O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 11/08/2017, Portaria FCF 414 de 18 de agosto de 2017.
- 6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

 Parágrafo único Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do
- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

candidato na área de conhecimento pertinente.

- I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
- § 1º O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

- $\S~2^{0}$ O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática;
- III atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 3º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1º A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
- § 2º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pósgraduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 137 do Regimento Geral da USP, com o art. 54 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e com as seguintes normas:
- I compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- § 3º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
- IV concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

- § 1º O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.
- § 2º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 3º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. O Concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação da inscrição Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.